



**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**1.1.** Número do Processo Administrativo: 077/2024.

**1.2. Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental da Rede Pública Estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

**2.1.** Este Estudo Técnico Preliminar foi formulado pelos seguintes servidores municipais: Rosani Kozoroski Palmeiro – Secretária Municipal de Educação, Guilherme Escobar Borges – Coordenador da Equipe do Transporte Escolar, Marcia Anversa Coradini Foletto – Psicopedagoga.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Conforme estabelece a LDB, lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no art. 4º inciso VIII, é dever do Estado com educação escolar pública, garantir o atendimento ao educando, em todas as suas etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

**3.2.** Sendo assim, se faz necessário o encaminhamento Dispensa de licitação, por parte da Secretaria Municipal da Educação, para o efetivo acesso à educação às crianças/estudantes matriculadas na rede Pública de Ensino do Município de São Vicente do Sul/RS.

**3.3.** O encaminhamento via Dispensa de Licitação para a contratação de serviço de transporte escolar externo/terceirizado é necessário devido a esta Secretaria não dispor de veículos e servidores suficientes para atender a demanda existente.

**3.4.** Este serviço, atualmente, é contratado por licitação, na modalidade de Pregão Presencial e, para dar continuidade à prestação do serviço e atendimento das crianças/estudantes matriculados, é necessário o encaminhamento de um novo processo.

**3.5.** O transporte escolar deverá conduzir as crianças/estudantes em trajetos entre a zona rural e urbana com destino à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antero Xavier localizada no Loreto 3º Distrito, Escola Municipal de Ensino Fundamental Eduardo Lutz localizada na Rua Eduardo Lutz nº 85 bairro Santa Rita de Cassia, Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros localizada Rua Clara Lichtenecker nº 701 Bairro Coqueiros, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Ayres Ceconi localizada Rua Lauro Prestes s/nº bairro Lauro Prestes, Escola Municipal de Educação Infantil Tio Patinhas localizada Rua General João Antônio nº 1331 bairro Centro, Escola Municipal de Educação Infantil Cristo Educador localizada Rua João Manoel ° 1740 bairro Centro, Escola Estadual de Ensino Fundamental



Borges do Canto localizada na Rua General Osório nº 378 bairro Centro e Escola Estadual de Ensino Médio São Vicente localizada na Rua Cipriano D'Ávila nº 870 bairro Centro.

**3.6.** É de extrema importância e de interesse público que esta demanda seja conduzida através de processo licitatório, garantindo a continuidade do mesmo e o acesso das crianças/estudantes à educação básica.

**3.7.** A contratação via Dispensa de Licitação dar-se-á por motivos de ter sido publicado dois processos para este

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Resolução Contran nº 168/2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- A Lei Municipal nº 5236/2015 PME, que rege o tempo integral nas Escolas do município de São Vicente do Sul/RS.

**4.2.** O fornecimento proposto enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**4.3.** O pagamento do serviço de transporte escolar será feito por quilômetro rodado.

**4.4.** A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o acesso da criança/estudante à escola.

**4.5.** O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

**4.6.** O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e toda sua documentação regular e deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

**4.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

---

responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**4.8.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**4.9.** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículo e/ou motorista que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

**4.10.** Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

**4.10.1.** Certificado de propriedade do veículo, ou, caso não seja proprietário, contrato de aluguel ou documento que comprove a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

**4.10.2.** Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul do veículo, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 8 às 14h de segunda a sexta-feira, neste Município, que para aprovação do veículo na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste ETP, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**4.10.3.** Vistoria emitida pelo DETRAN;

**4.10.4.** Relação do (s) nome (s) completo de cada motorista;

**4.10.5.** Documento do (s) motorista (s):

a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

c) Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**4.10.6.** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo.

**4.10.7.** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**4.10.8.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**4.10.9.** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).



**4.11.** Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado, pois, com a troca de veículo, os seus dados deverão ser incluídos/alterados na planilha de custos da respectiva linha, para apuração do novo valor do preço por km/rodado, que sendo este maior que o contratado, deverá ser analisado pelo setor de fiscalização de contratos, se necessário pelo setor jurídico, para proceder a alteração contratual se necessário.

**4.12.** A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**4.13.** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**4.14.** Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**4.15.** Todos os empregados da contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

**4.16.** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**4.17.** Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

**4.18.** A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

**4.19.** Caberá à Contratada, pagar indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

**4.20.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.



4.21. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

4.22. A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

4.23. A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

4.24. Os empregados da Contratada não poderão manter nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento dos custos com valores máximos a ser pago por quilômetro rodado, para a prestação dos serviços de transporte escolar.

5.2. O valor referência baseia-se, no levantamento de mercado através de pesquisa de preços com empresas que estavam fazendo as linhas da Licitação Anterior, onde os preços ficariam de acordo com a realidade atual. Conforme tabela abaixo

PLANILHA ORÇAMENTO BASE - TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2024									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	Mediana Valor Unitário	Média Valor Total	Antônio Toblino Lamberti Flores CNPJ: 27.074.247/0004-09	Cassia de Souza Bolzano CNPJ: 04.255.899/0001-09	J.S. Transportes LTDA CNPJ: 13.218.189/0001-35	Maria Lucia Matias CNPJ: 19.250.586/0001-70
1	LINHA CHACRINHA – 14 PASSAGEIROS -	4.025	KM	R\$ 7,85	R\$ 31.596,25	R\$ 7,56	R\$ 7,70	R\$ 8,00	R\$ 8,12
	LINHA RINCÃO		KM	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

SMED - SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

2	DOS WEISS – 20 PASSAGEIROS -	4.830		9,25	44.677,50	9,55	9,20	9,10	9,30
3	LINHA CHÃO DURO – 45 PASSAGEIROS -	4.485	KM	R\$ 9,27	R\$ 41.575,95	R\$ 10,00	R\$ 9,22	R\$ 9,15	R\$ 9,32
4	LINHA LORETO – 11 PASSAGEIROS	2.530	KM	R\$ 8,81	R\$ 22.289,30	R\$ 9,10	R\$ 8,77	R\$ 8,69	R\$ 8,85
5	LINHA PICADA DOS FARRAPOS – 37 PASSAGEIROS	3.968	KM	R\$ 11,95	R\$ 47.417,60	R\$ 11,60	R\$ 12,10	R\$ 12,60	R\$ 11,80
6	LINHA SALSINHO – 45 PASSAGEIROS	4.140	KM	R\$ 10,75	R\$ 44.505,00	R\$ 10,80	R\$ 10,50	R\$ 10,70	R\$ 11,00
					R\$ 232.061,6 0				

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A contratação das linhas para a prestação de serviço de transporte escolar, visam atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, possibilitando assim o acesso à escola, para as crianças/estudantes residentes em locais distantes da escola, onde estão matriculados.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base nos dias úteis, possibilitando o atendimento aos sábados letivos e, em alguns casos, com saídas antecipadas.

7.2. Após a efetivação das matrículas, será informado o endereço dos alunos e havendo alteração no itinerário da linha, que venha aumentar ou reduzir a sua quilometragem diária, será recalculado o valor contratado, através da planilha orçamentária utilizada neste ETP e processo licitatório.

7.3. Adotou-se o parâmetro de 20 (vinte) viagens por mês, Este contrato terá prazo de vigência de 3(três) meses contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até mais 3(três) meses, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 107 da lei 14.133/2021).

podendo ser reicidindo o contrato após conclusão do novo processo de Pregão eletrônico.

## 7.4. Implantação do Calendário de Tempo Integral nas Escolas:

7.4.1. Neste ano será implementado em 3 (três) escolas da Rede Pública Municipal (EMEF Eduardo Lutz, EMEF Dr. Ayres Cecconi e EMEI Cristo Educador), o Programa Escola em tempo Integral, este Programa instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na perspectiva da Educação Integral, coordenado pela Secretaria de Educação



Básica do Ministério da Educação, o Programa busca o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024.

**7.4.2.** O programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 (sete) horas diária ou 35 (trinte cinco) horas semanais).

**7.4.3.** O foco está na ampliação da carga horária que os estudantes permanecem na escola com atendimento pedagógico diversificado no turno inverso, a princípio durante 3 (três) dias na semana.

**7.4.4.** A Lei que rege o tempo integral nas Escolas do município é a Lei Municipal Nº 5236/2015 PME, que leva em consideração a Meta 6, ou seja, “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica”.

**7.4.5.** Calendário de Implantação para os anos letivos abaixo indicados:

**2024** – Implementação do tempo integral para os alunos da EMEF Eduardo Lutz, EMEF Dr. Ayres Cecconi e EMEI Cristo Educador, durante 3 (três) dias da semana no contraturno.

**7.5.** As linhas e os itinerários serão executados turno normal e oposto/contraturno conforme Calendário de Implantação, para atender os alunos/escolas em tempo integral:

**7.6.** O transporte escolar será executado nos seguintes itinerários, quilometragens e horários, e quantidade a ser contratada conforme tabela abaixo relacionada.

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	4.025	KM	LINHA CHACRINHA – 14 PASSAGEIROS - ROTA: SAÍDA ÀS 11:30 HORAS DA EMEF ANTERO XAVIER, INDO ATÉ A FAZENDA DO DENTISTA SR. DILSON, DEPOIS INDO ATÉ A CHACRINHA, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA PERCORRENDO MAIS 5KM, COM CHEGADA ÀS 12:55 HORAS, FAZENDO O PERCURSO INVERSO COM SAÍDA ÀS 17:05 HORAS E CHEGADA PREVISTA PARA ÀS 18:30 HORAS, TOTALIZANDO IDA E VOLTA 70 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
02	4.830	KM	LINHA RINCÃO DOS WEISS – 20 PASSAGEIROS - SAINDO DA LOCALIDADE RINCÃO DOS WEISS, DA ANTIGA ESCOLA OLAVO BILAC AS 5:40 HORAS, DEIXANDO A ESTRADA PRINCIPAL, PEGANDO O ACESSO A RESIDÊNCIA DO SR. HENRIQUE WEISS, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRANDO NA ESTRADA DOS PINHEIROS, INDO ATÉ A PEDREIRA E RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, DIRIGINDO-SE ATÉ A EMEF SÃO MIGUEL, LOGO APÓS DIRIGE-SE A SEDE DO MUNICÍPIO, PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO NAS ESCOLAS: EMEF EDUARDO LUTZ, EEM SÃO VICENTE, EEEF BORGES DO CANTO, MEI CRISTO EDUCADOR E EMEF DR. AYRES CECCONI COM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

SMED - SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

			CHEGADA AS 7:45 HORAS E INÍCIO DO RETORNO A PARTIR DAS 11:45 HORAS, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:50 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 84 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO, ASFALTO E CALÇAMENTO URBANO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
03	4.485	KM	LINHA CHÃO DURO - 45 PASSAGEIROS - SAINDO DA LOCALIDADE DO CHÃO DURO, DA PROPRIEDADE DO SR. BETO GUERRA, AS 6:15 HORAS, PASSANDO PELA FAZENDA DO SR. ODILON SESTI, INDO ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL, ATÉ A PORTEIRA DO BALNEÁRIO DO PASSO DOS VIDAIS, PROPRIEDADE DO SR. DELLA FLORA, ENTRANDO A DIREITA ATÉ A PRIMEIRA CASA, ONDE FAZ O RETORNO A ESTRADA PRINCIPAL, RETORNANDO PARA A BR 287, EM DIREÇÃO A SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUINDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: EMEF DR. AYRES CECCONI, EMEI CRISTO EDUCADOR, EEEF BORGES DO CANTO, EMEI TIO PATINHAS, EEEM SÃO VICENTE, EMEF. EDUARDO LUTZ E EMEF COQUEIROS, COM CHEGADA AS 7:45 HORAS E INÍCIO DO RETORNO AS 11:45 HORAS, FAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:15 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 78 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO, CALÇAMENTO URBANO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
04	2.530	KM	LINHA LORETO - 11 PASSAGEIROS - LOCALIDADE DO LORETO, SAÍDA DA FAZENDA DUAS RESTINGAS AS 11:30 HORAS, PASSANDO PELA FAZENDA SANTA RITA DE PEDRO MORCELI AS 12:00 HORAS, SEGUINDO NA ESTRADA PRINCIPAL, PASSANDO NO RINCÃO DOS MISTRAS, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA ESTRADA TRANSMELÃO, RETORNANDO NOVAMENTE A ESTRADA PRINCIPAL, DIRIGINDO-SE ATÉ A EMEF ANTERO XAVIER, COM CHEGADA AS 12:55 HORAS, FAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 18:30 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 44 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
05	3.968	KM	LINHA PICADA DOS FARRAPOS - 37 PASSAGEIROS - SAINDO DA PROPRIEDADE DASUCESSÃO DO SR. JORGE PIRES AS 11:30 HORAS, ENTRANDO NA GRANJA TODOS OS SANTOS, RETORNANDO PELA IGREJA DO CARMO, ATÉ A RS 241, PERCORRENDO ATÉ A ESTRADA DA PROPRIEDADE DA SUCESSÃO DO SR. JOSE PRESTES,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

SMED - SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

			INDO ATÉ A ESQUINA DA PICADA DOS FARRAPOS, PASSANDO EM FRENTE A PROPRIEDADE DO SR. JOSE LUIZ COGO CARVALHO, RETORNANDO A RS 241 EM DIREÇÃO A EMEF ANTERO XAVIER, COM CHEGADA AS 12:55. INICIO DO RETORNO A PARTIR DAS 17:05 HORAS, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 18:30 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 69 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.
06	4.140	KM	LINHA SALSINHO – 45 PASSAGEIROS - LOCALIDADE DO SALSINHO, SAINDO DA FRENTE DA PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ STURZA AS 06:15 HORAS, SEGUINDO EM FRENTE, PASSANDO A BIFURCAÇÃO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. FABIANO GABRIEL, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DA SRA. SHIRLEY, ONDE FAZ O RETORNO, VINDO EM DIREÇÃO A SEDE DO MUNICÍPIO, ENTRANDO A DIRETA, NA ESTRADA PASSO DO FRANÇA, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DA PROFESSORA NAIR MINETTE, ONDE FAZ O RETORNO RUMO A RS 241, ENTRANDO NA RUA 20 DE SETEMBRO E INDO ATÉ A FAZENDA CHAGAS, ONDE RETORNA EM DIREÇÃO AS ESCOLAS, FAZENDO OS SEGUINTE ITINERÁRIOS: EMEF DR. AYRES CECCONI, EEEF BORGES DO CANTO, EMEI CRISTO EDUCADOR, EEM SÃO VICENTE, EMEF EDUARDO LUTZ, FINALIZANDO O PERCURSO NA ESCOLA EMEF COQUEIROS, COM CHEGADA AS 7:45 HORAS. INICIO DO RETORNO A PARTIR DAS 11:45 HORAS, PERFAZENDO O PERCURSO INVERSO, COM CHEGADA PREVISTA PARA AS 13:15 HORAS. TOTAL DO PERCURSO: 72 KM DIÁRIOS (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). OBS: AS LINHAS PODEM SER FEITAS TAMBÉM EM TURNO OPOSTO CONFORME NECESSIDADE, PARA TENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.

## 8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**8.1.** O valor máximo a ser pago por quilômetro rodado estimado para cada linha são os seguintes conforme planilha abaixo.

**Obs 1.:** Na tabela abaixo, a quantidade de alunos e quilometragem, foram usadas como referência os dados do ano letivo 2023, portanto os preços por km rodado e respectivos totais por linha, serão pagos para as empresas contratadas, pela quilometragem efetivamente realizada por dia, ou seja, os preços e quantidade de quilômetros formam uma estimativa, que só serão contratados se houverem alunos matriculados.

**Obs 2.:** As linhas com turno oposto, serão contratadas conforme o calendário de implantação indicado no subitem 7.4.5 deste ETP, para atender as escolas em tempo integral.



**Obs 3.:** Os preços apurados indicados abaixo foram extraídos dos orçamentos, fornecidos pela SMED, conforme item 5.2 deste ETP.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:**

**9.1.** A licitação deverá ser realizada por item, para possibilitar ampla concorrência, visto que o serviço de cada item é independente.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

**10.1.** Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

**11.1.** A previsão do serviço do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**12.1.** O intuito da presente contratação do serviço de transporte escolar é para dar acesso à educação básica, para crianças/estudantes matriculados nas escolas públicas do Município.

## **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**13.1.** A contratante, antes da formalização da futura contratação, definirá gestores e fiscais da contratação, orientando-os com base na legislação vigente sobre acompanhamento contratual da administração pública.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**14.1.** A presente contratação pretende:

**a.** Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

**b.** Atender aos limites máximos de emissão de poluentes, provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

**c.** Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM n° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

---

**15.1.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Vicente do Sul - RS, 23 de janeiro de 2024.

---

**Rosani Kozoroski Palmeiro**

Secretária Municipal de  
Educação

Gestora de Contratos

Portaria ° 650/2023

---

**Guilherme Escobar Borges**

Coord Equipe Transp Escolar

Fiscal de Contratos

Portaria ° 650/2023

---

**Marcia Anversa Coradini Foletto**

Psicopedagoga

Fiscal de Contratos

Portaria ° 650/2023